



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE COMPOSTO POR MÓDULOS ESPECÍFICOS, VISANDO A INTEGRAÇÃO A UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS E DE FOLHA DE PAGAMENTOS DA PRODAM, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI S/A - ETIPI, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Carteira de Identidade R.G. [REDACTED] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI S/A - ETIPI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em Teresina/PI, na Avenida Pedro Freitas, s/ n, Centro Administrativo São Pedro, sob o NIRE N.º 22300016032 com inscrição municipal N.º 1002058 e inscrita no CNPJ N.º 08.839.135/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **ELLEN GERA DE BRITO MOURA**, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliado em Teresina/PI, tendo em vista o que consta no **Processo de Inaplicabilidade de Licitação N.º 02/2025**, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8A1.939C.FBEA.6297/549E7783>
Código verificador: **P8A1.939C.FBEA.6297** CRC: **549E7783**



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. Incluir na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO os seguintes itens:

1.1.1.1. “2.2.6 – Da Propriedade Intelectual E Dos Direitos De Uso”;

1.1.1.2. “2.2.7 – Do Direito De Preferência”;

1.1.1.3. “2.2.8 – Do Âmbito De Atuação E Exclusividade”;

1.1.2. Reordenar os demais itens da CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO, de forma a compatibilizá-lo com os advindos deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SUBITENS DA CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente Termo Aditivo deverá incluir na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO os seguintes itens e reordenar os demais:

2.1.1. “2.2.6 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS DE USO”;

2.1.1.1. “2.2.6.1 A **CONTRATANTE** reconhece que os direitos de propriedade intelectual relativos ao software, sistemas, metodologias, modelos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, informações de segurança, e demais ativos intangíveis (“Soluções”) fornecidos pela **CONTRATADA** no âmbito do Contrato Primitivo e seus anexos, em sua forma original, são de titularidade exclusiva da **CONTRATADA**, ou de terceiros por ela devidamente licenciados”.

2.1.1.2. “2.2.6.2 Não obstante o disposto no item 2.2.6.1, por força do Contrato, em especial do **Anexo III – Termo de Cessão de Direitos de Uso Específico**, a **CONTRATANTE** adquire o direito de uso licenciado e perpétuo das Soluções em caráter não exclusivo, para as finalidades institucionais e operacionais descritas no Termo de Referência e no Contrato.

2.1.1.3. “2.2.6.3 O licenciamento de uso perpétuo compreende a cessão de direitos plenos sobre o software e seus códigos-fonte para que a **CONTRATANTE** possa realizar modificações, manutenções, personalização do aspecto visual e construção de novos módulos, bem como a oferta da prestação de serviços diversos baseados na solução adquirida”.

2.1.1.4. “2.2.6.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusiva titular de todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a, direitos autorais e segredos de negócio, sobre o Software Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamentos e seu código-fonte, objeto desta Licença.

2.1.1.5. “2.2.6.5 Esta Licença confere à **CONTRATANTE** o direito de uso perpétuo e



acesso ao código-fonte, nos termos e limites aqui estabelecidos, sem transferir a titularidade de qualquer direito de propriedade intelectual do Software original”.

2.1.1.6. “2.2.6.6 Sobre o Desenvolvimento e Propriedade Intelectual das Novas Funcionalidades, a CONTRATANTE poderá desenvolver, adaptar, modificar e integrar novas funcionalidades, módulos ou aprimoramentos (“Novas Funcionalidades”) ao Software licenciado, utilizando o código-fonte fornecido”.

2.1.1.7. “2.2.6.7 A CONTRATANTE será a titular dos direitos autorais sobre o código-fonte específico e a expressão criativa das Novas Funcionalidades por ela desenvolvidas.

2.1.1.8. “2.2.6.8 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e custo, registrar esses direitos autorais. Tal registro, no entanto, deverá fazer expressa menção de que a Nova Funcionalidade é uma obra derivada do Software original da **CONTRATADA**, não prejudicando os direitos deste sobre a obra-base”.

2.1.1.9. “2.2.6.9 Não obstante o disposto no item 2.2.6.3, a **CONTRATANTE** declara e reconhece que as ideias, algoritmos, métodos operacionais, conceitos e princípios fundamentais subjacentes ao Software original permanecem de titularidade exclusiva da **CONTRATADA**”.

2.1.1.10. “2.2.6.10 Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá reivindicar ou registrar direitos de propriedade industrial sobre tais ideias, conceitos ou que possam ter aplicação ou invenção fora do contexto direto da expressão do código de software, sem prévia e expressa autorização escrita da **CONTRATADA**”.

2.1.2. “2.2.7 - DIREITO DE PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES”

2.1.2.1. “2.2.7.1 Caso a **CONTRATANTE** desenvolva Novas Funcionalidades de relevância comercial que extrapolem o uso interno e exclusivo para as finalidades do item 2.2.6.2 deste **CONTRATO** e queira registrar esta nova funcionalidade, a **CONTRATANTE** deverá, antes de qualquer oferta a terceiros, notificar a **CONTRATADA** por escrito, oferecendo-lhe o direito de preferência para adquirir os direitos de propriedade intelectual (direitos autorais) ou de exploração comercial dessas Novas Funcionalidades, nas mesmas condições ou em condições a serem mutuamente acordadas”.

2.1.2.2. “2.2.7.2 A **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse em exercer o direito de preferência. Em caso de manifestação positiva, as partes deverão negociar de boa-fé os termos e condições da aquisição/licenciamento”.



2.1.2.3. “2.2.7.3 Caso a **CONTRATADA** não manifeste interesse no prazo, ou as partes não cheguem a um acordo em 10 dias úteis após a manifestação positiva, a **CONTRATANTE** estará livre para negociar com terceiros, respeitando sempre o disposto na item 2.2.8.4, limite geográfico do estado do Amazonas”.

2.2. “2.2.8 - DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO E EXCLUSIVIDADE”

2.2.1.1. “2.2.8.1 O presente **CONTRATO** confere à **CONTRATANTE** o direito de utilizar e comercializar as Soluções licenciadas, bem como suas modificações e desenvolvimentos derivados, conforme o disposto no **Anexo III – Termo de Cessão de Direitos de Uso Específico**, com exclusividade dentro dos limites territoriais do Estado do Amazonas”.

2.2.1.2. “2.2.8.2 A exclusividade de atuação da **CONTRATANTE** no Estado do Amazonas compreende, mas não se limitando somente, a todos os entes da administração pública direta e indireta, independentemente de esfera (federal, estadual ou municipal), bem como órgãos de controle e Tribunais, sediados ou com atuação preponderante no referido Estado, assim como clientes da iniciativa privada”.

2.2.1.3. “2.2.8.3 Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá utilizar e comercializar as Soluções licenciadas, bem como suas modificações e desenvolvimentos derivados, em áreas geográficas fora dos limites territoriais do Estado do Amazonas, desde que obtenha autorização expressa e prévia por escrito da **CONTRATADA** para cada situação específica”.

2.2.1.4. “2.2.8.4 Em virtude da exclusividade concedida à **CONTRATANTE** no território do Estado do Amazonas, a **CONTRATADA** compromete-se a não atuar, direta ou indiretamente, e a não licenciar ou autorizar outras empresas ou terceiros a atuar, na comercialização ou disponibilização das Soluções objeto deste **CONTRATO** ou de soluções similares que possam configurar concorrência, para os entes e órgãos mencionados no **item 2.2.8.2**, dentro dos limites geográficos do Estado do Amazonas”.

2.2.1.5. “2.2.8.5 O uso das Soluções pela **CONTRATANTE** fica limitado às finalidades institucionais e operacionais para as quais foram licenciadas, conforme detalhado neste **CONTRATO** e no **Termo de Referência do Processo de Inaplicabilidade de Licitação N.º 02/2025**, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de desenvolver e comercializar suas modificações e novos módulos, nos termos do Anexo III”.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

3. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 017/2025, firmado em 24/07/2025, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 35.513 de 26/07/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

**LINCOLN
NUNES DA
SILVA**
Assinado de forma digital por LINCOLN NUNES DA SILVA
Dados: 2025.08.06 15:51:17 -04'00'

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

**ELLEN GERA DE
BRITO
MOURA:9133070
0325**
Assinado de forma digital por ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Dados: 2025.08.04 13:11:35 -03'00'

Ellen Gera De Brito Moura
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdamAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P8A1.939C.FBEA.6297/549E7783>
Código verificador: **P8A1.939C.FBEA.6297** CRC: **549E7783**





Governo do Amazonas inaugura nova Unidade de Internação no Hospital 28 de Agosto com 83 leitos

Arthur Castro/Secom

A obra faz parte da modernização do Complexo Hospitalar Sul, com estrutura reformada, tecnologia de ponta e mais eficiência na gestão

O Governo do Amazonas entregou, no dia 23 de julho, a nova Unidade de Internação do Hospital e Pronto-Socorro (HPS) 28 de Agosto, com 83 novos leitos hospitalares. A nova ala ocupa todo o quinto andar do hospital e integra o projeto de modernização do Complexo Hospitalar Sul (CHS), que também inclui o Instituto da Mulher Dona Lindu (IMDL).

De acordo com o governador Wilson Lima, a entrega representa mais um passo na transformação do atendimento hospitalar no Amazonas.

“Nosso objetivo é replicar o padrão de excelência do Hospital 28 de Agosto em toda a rede estadual. Estabelecemos um novo paradigma de atendimento, com leitos que proporcionam maior conforto aos pacientes, incluindo recursos que permitem a comunicação direta com a equipe de enfermagem, otimizando o atendimento”, afirmou o governador.

Com a nova unidade, o Governo do Amazonas amplia a capacidade de internação e eleva o padrão de qualidade do atendimento hospitalar. Os 83 leitos estão distribuídos em 12 enfermarias e três salas de isolamento, com camas hospitalares motorizadas, poltronas para acompanhantes, climatização e equipamentos de última geração.

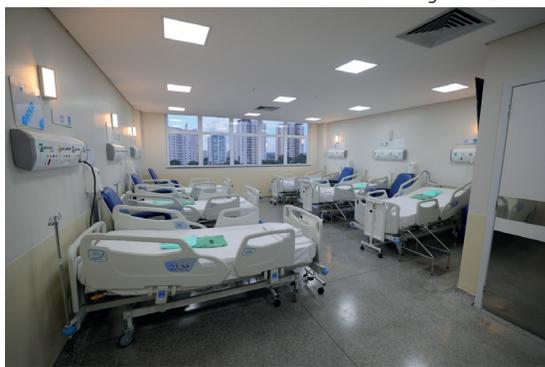
A unidade passou por uma reforma completa, com a troca das redes elétrica, hidráulica e de gases medicinais, instalação de pisos hospitalares em Korodur, novos forros e iluminação. Também foram revitalizados os postos médicos, sala de medicação, farmácia satélite, copa, rouparia e áreas de conforto.

A obra foi coordenada pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitanano (Sedurb), dentro do pacote de investimentos liderado pelo governador Wilson Lima



Com a nova unidade do HPS 28 de Agosto, o Governo do Amazonas amplia a capacidade de internação e eleva o padrão de qualidade do atendimento hospitalar

Diego Peres/Secom



para transformar a infraestrutura da rede estadual de saúde.

Tecnologia

A nova Unidade de Internação conta com inovações tecnológicas como o painel digital de monitoramento de leitos, que substitui os antigos quadros manuais. O sistema, integrado ao prontuário eletrônico, permite que a equipe médica acompanhe, em tempo real, a situação dos leitos, exames pendentes, tempo de permanência e outros indicadores clínicos.

Também foram instaladas centrais de chamadas nos leitos e banheiros, permitindo que pacientes e acompanhantes acionem diretamente a enfermagem. A farmácia satélite da unidade armazena todos os medicamentos padroniza-

dos da farmácia central, o que agiliza a administração de protocolos e melhora o tempo de resposta no atendimento.

O sistema de climatização hospitalar também foi modernizado, com equipamentos de alta capacidade e rigor técnico, garantindo conforto térmico e qualidade do ar em todos os ambientes.

As reformas e reestruturações em curso no CHS somam, aproximadamente, R\$ 80 milhões em investimentos, com foco na eficiência, na qualidade dos serviços e na valorização da equipe de saúde.

Avanços

O novo quinto andar reforça uma série de melhorias já executadas no CHS. Em junho, o governador Wilson Lima inaugurou os novos prontos atendimentos do HPS 28 de Agosto e do Instituto da Mulher Dona Lindu, com a implantação do modelo Fast Track para casos clínicos leves, um fluxo mais ágil que evita a sobrecarga nas emergências. Outra inovação foi a instalação da primeira Ressonância Magnética 24 horas da rede estadual, com capacidade para até 750 exames por mês. As melhorias incluem, também, a reforma e revitalização de toda a estrutura e equipamentos.

19	RIO PRETO DA EVA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE NOVA VITÓRIA - ACNV	08.074.396/0001-23	R\$ 72.848,89	7,2
20	RIO PRETO DA EVA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, AGROPECUÁRIA, TURÍSTICA E ECOLÓGICA - UNIDOS DA ZF 7 PRINCIPAL A, B, C, D, E, F E VICINAIS - ACATEU	03.352.179/0001-34	R\$ 100.030,60	7,1
21	IRANDUBA	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS	15.209.986/0001-81	R\$ 99.999,90	7
TOTAL				R\$ 2.064.685,57	

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO FPS, em Manaus, 01 de agosto de 2025

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 235376

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

Fundamento: Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos de rede para substituir o "core" de rede do Data Center PRODAM, onde serão substituídos os switches de rede obsoletos e sem garantia que estão em uso, além de atualizar a atual topologia de rede existente, saindo do modelo de 3 camadas para o modelo spine-leaf.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: WISEIT SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.
Valor global estimado: R\$ 4.117.000,00 (quatro milhões e cento e dezessete mil reais)
Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 31 de julho de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 235425

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2025

Fundamento: Inaplicabilidade de Licitação N.º 02/2025
Objeto: a) Incluir na cláusula segunda do contrato primitivo os itens: 2.2.6 - Da propriedade intelectual e dos direitos de uso; 2.2.7 - Do direito de preferência; 2.2.8 - Do âmbito de atuação e exclusividade; b) Reordenar os demais itens da cláusula segunda do contrato primitivo, de forma a compatibilizá-los como 1º termo aditivo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI SA - ETIPI
Valor global do serviço: R\$ 24.381.524,49 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Vigência: 01/08/2025 a 23/07/2026
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 01 de agosto de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 235427

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 020/2025

Objeto: Fornecimento de conexões para uso na instrumentação com a finalidade de aplicação nos instrumentos das Estações de Medição e Regulagem de Pressão - EMRP. **Contratada:** P.R.P BORGES COMÉRCIO LTDA., CNPJ n. 05.457.629/0003-40. **Valor total:** R\$ 12.392,00 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, Manaus, 09 de julho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 235439

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 024/2025

Objeto: Prestação de serviços de construção civil/elétrica e instalações. **Contratada:** CONSTRUTORA ETAM LTDA., CNPJ n. 22.768.840/0001-31. **Valor total:** R\$ 2.849.970,55 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo de vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Manaus, 24 de julho de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 235445

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA N.º014/2025-GAB/ADS

1.Maria da Paz da Silva Messias - Assessor Técnico. **Período:** 28/07/2025 a 29/07/2025. **Destino:** Manaus/Careiro da Varzea/Manaus. **Objetivo:** Participar de iniciativas promovidas pelo Governo do Estado do Amazonas no município de Careiro da Varzea, através da Doação Onerosa de Sacos de Ráfia, Assinatura do contrato do Preme, dentre outras ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS. 1.Geórgia Isabela Portela Araújo - Diretora Administrativo-Financeira. 2.Izabela de Amorim Queiroz - Chefe de Gabinete. **Período:** 01/08/2025 a 03/08/2025. **Destino:** Manaus/Coari/Manaus. **Objetivo:** Participar das entregas do Sistema SEPROR juntamente com as ações integrada do Governo do Estado. 1.Maria Lionilde Gonzaga de Souza - Diretora Técnica. **Período:** 01/08/2025 a 03/08/2025. **Destino:** Manaus/Codajás/Manaus. **Objetivo:** Participar das ações de entregas do Governo do Estado no município. Entrega de Kit Roçado, entrega de aeradores e programas geridos pela ADS no município de CODAJÁS-AM. 1.Luziene Bentes Dias - Gerente de RH - AD II. 2.Deuzarina Tavares de Andrade - Gerente. 3.Wasley Aguiar Viana - Assessor Técnico. **Período:** 26/08/2025 a 30/08/2025. **Destino:** Manaus/Recife/Manaus. **Objetivo:** Participar do Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB e o Novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT). **Cientifique-se, Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável.**

Manaus, 01 de agosto de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 235373

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.04.018502.000197/2025-17**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 011/2025-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ADJUDICO** o objeto "Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS." licitado pelo **menor preço por item**, às empresas:
1.MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 07, 09, 13, 14, 16, 19, 20, 25, 26, 28, 30, 31 e 35.
2.IF5 COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, vencedora dos ITENS 02, 05, 06, 08, 12, 15, 17, 18, 29, 32 e 36.